





Barra do Garças
Estado de Mato Grosso

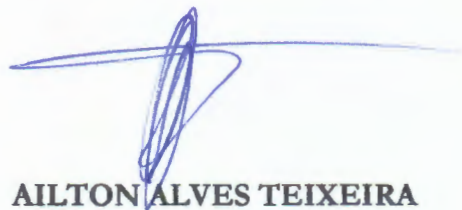
 Ano 2016 Poder Legislativo Municipal Plenário das Deliberações		
Protocolo N.º664, Liv. 25, Fls. ____ Em 31/10/2016. às 15:30hs.  Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> X Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	Nº.487/2016

Autor: Vereador AILTON ALVES TEIXEIRA – PSB - Biroksa

Senhor Presidente:

Indico à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Saúde, solicitando que seja analisada a possibilidade da criação do cargo Pedagogo, para atuar na Secretaria de Saúde deste município, atendendo ao pedido da Pedagoga Sra. Silvia Braga dos Santos. (Documentos em anexo).

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra das Garças-MT., em 31 de outubro de 2016.

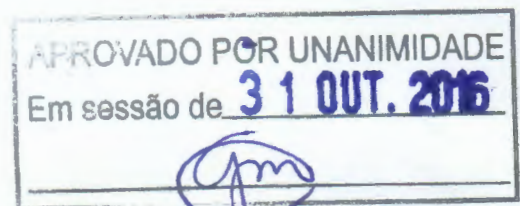


AILTON ALVES TEIXEIRA

(Biroksa)

Vereador-PSB

Presidente da Comissão de Economia e Finanças



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

No intuito da Sra. Silvia Braga dos Santos, servidora pública municipal, no cargo de pedagoga, prestando serviços junto a Secretaria de Saúde, no CAPS AD, requerer sua elevação de classe e nível nos termos do Plano de Cargos e Salários da Secretaria de Saúde, a mesma solicita a criação do cargo Pedagogo no lotacionograma da Secretaria em questão.

Desta forma, permitindo a ascensão profissional da funcionária mencionada, de acordo com suas aptidões e desempenho, esperamos contar com a atenção do ilustre Prefeito e Secretário, no atendimento desse nosso pedido.



AILTON ALVES TEIXEIRA

(Biroska)

Vereador-PSB

Presidente da Comissão de Economia e Finanças

Barra do Garças, 17 de Outubro de 2016

Para:
José Jacó Sobrinho Filho
Secretário de Saúde de Barra do Garças-MT

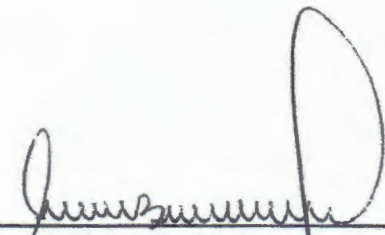
Prezado Srº

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste solicitar de V. Excelência a criação do cargo PEDAGOGO para atuar na secretaria municipal de saúde deste município, pois Considerando a Portaria MS nº 336, no artigo 4º, inciso 4.5.2, que define como Recursos Humanos: alínea d) 04 profissionais entre as seguintes categoria profissionais: psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, pedagogo, ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico . Segue anexo portaria.

Considerando também que o pedagogo integra a equipe técnica deste município desde 2003.

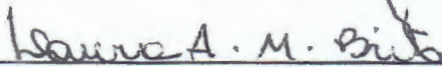
Solicitamos a inclusão do perfil profissional PEDAGOGO, na categoria de Profissional de Nível Superior do SUS, no lotacionograma da Secretaria Municipal de Saúde. No entanto que Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,



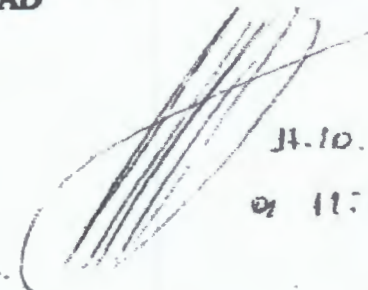
Silvia Braga dos Santos
Pedagoga/Coordenadora de CAPS AD

Silvia Braga dos Santos Boberstein
Especialista em Saúde Mental
CAPS AD II



Laura Annyelba Macedo de Brito
Pedagoga CAPS AD

Laura Annyelba M. de Brito
Pedagoga
CAPS AD II


14.10.2016
09:11:40

Da: PROCURADORIA JURÍDICA

Ao: GABINETE DO PREFEITO

SILVIA BRAGA DOS SANTOS, servidor(a) público(a) municipal, no cargo de pedagoga, prestando serviços junto a Secretaria de Saúde no CAPS AD, requer elevação de classe e nível nos termos do Plano de Cargos e Salários da Secretaria de Saúde (Lei Complementar nº 091 de 22/12/2005), uma vez que foi enquadrado junto a esta Secretaria.

Verificando a ficha funcional anexada pelo RH verificamos que a mesma fora admitida em 03/02/2003, sendo lotada na Secretaria de Educação no cargo de pedagoga, e, atualmente está prestando serviços junto a Secretaria de Saúde (CAPS AD) e enquadrada no nível 2 classe A.

O(a) Requerente juntou às fls. 03 e segs. diversos documentos comprovando sua qualificação profissional.

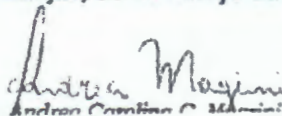
Assim, ao analisarmos a Lei Complementar nº 091 de 22/12/2005, alterada pela Lei Complementar nº 108 de 25/10/2007, junto ao Anexo II, Perfis Profissional e Ocupacional - Profissional de Nível Superior do SUS, constatamos não estar elencado dentre os mesmos o cargo de pedagoga, apesar da Portaria nº 336/GM de 19 de fevereiro de 2002 dispor que a equipe técnica dos Centros de Atenção Psicossocial deverá ser composta por este profissional.

Isto posto, após análise apurada dos documentos anexos, entendemos que para que seja possível elevar a servidora de classe e nível primeiramente deveremos alterar o PCCS da Secretaria de Saúde - Lei Complementar nº 091 de 22/12/2005 fazendo constar do Anexo II o mencionado profissional.

É o nosso parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Barra do Garças, 31 de março de 2009.


Anderson Cristiano C. Marini